

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 02 de setembro de 2011 - Ano 01- Nº 31

▶ PATRIOTISMO A partir das 9 horas, do dia 7 de Setembro, cerca de 4,2 mil pessoas desfilarão pela avenida Rebouças

Quarta-feira tem Desfile da Independência



Fanfarra da Terceira Idade é uma das atrações do desfile cívico de 7 de setembro

Na próxima quarta-feira, Dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, a Prefeitura de Sumaré realiza o seu tradicional desfile cívico. A partir das 9 horas, cerca de 4,2 mil pessoas desfilarão pela avenida Rebouças, trecho entre a avenida da Saudade e 7 de setembro.

Neste ano, o desfile terá como tema "Sumaré, amar e preservar a cidade". Uma forma de expressar o amor pela cidade, combatendo ações de anticidadania e depredação de espaços públicos.

De acordo com informações da comissão organizadora, participarão alunos da rede municipal, estadual e particulares, Instituto de Promoção do Menor, escoteiros, Polícia Militar, Exército de Campinas, Terceira Idade, Secretarias Municipais e Departamento de Água e Esgoto.

Pág. 17

Marcha para Jesus
2011

Participe e venha professar sua Fé

Jesus te espera de braços abertos

10 de setembro

Horário: 15h

Local de saída:

Centro Esportivo Vereador José Pereira

Rua Sebastião Raposeiro Júnior, 261

Vila Yolanda Costa e Silva

Show com
Oficina
G3



Prefeitura de
Sumaré
www.sumare.sp.gov.br

EDITORIAL

Participe do Dia da Pátria

Na próxima quarta-feira, dia 7 de setembro, viveremos mais um Dia da Independência do Brasil. Uma data que é comemorada de norte a sul, de leste a oeste. Em muitas cidades brasileiras, o desfile cívico de 7 de setembro é evento tradicional. Crianças, jovens e adultos saem pelas ruas e avenidas carregando o pavilhão nacional, o nome de sua escola, entidade e administrações.

Além da participação das pessoas que desfilam, a participação popular nestes eventos é sempre maciça, seja para ver o seu filho, amigo ou conhecido desfilando, ou para ver os carros alegóricos e brigadas das Polícias e Exército nacional. O Dia 7 de setembro é uma data especial, onde nós brasileiros sentimos o orgulho de ser da nação verde, amarela, azul e branco. Do país das adversidades culturais e étnicas. Do país continente e do futebol. Brasil de tantas conquistas e que vem mostrando ao mundo o seu potencial, sendo respeitado e ouvido pelas grandes potências mundiais. Somos a oitava economia do mundo e, de forma independente, conduzimos o nosso presente e futuro. Por todos esses motivos para comemorar, você cidadão sumareense, venha participar do Desfile Cívico de 7 de setembro de Sumaré. O desfile começa às 9 horas e será na avenida Rebouças, no centro sumareense. Neste ano, o desfile terá o tema Sumaré, Amar e Preservar a Cidade. Uma cidade mais bonita para se viver para todos nós, afinal, quem ama cuida!

▶ **ACESSO** Projeto realizado pela Sia Santa foi iniciado em agosto e segue até outubro

"O Teatro vai à Escola" contempla 9 mil alunos

O acesso à produção artística, de forma gratuita, e a formação de platéias nos primeiros anos de vida são os principais objetivos do projeto "O Teatro vai à Escola", que chega a Sumaré por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Companhia de Teatro Sia Santa.

O projeto iniciou em agosto e segue até outubro em Sumaré, cidade escolhida pela Sia Santa para lançamento desta nova proposta. Durante três meses, serão realizadas 61 apresentações do espetáculo musical "O Coelho Engenheiro" para cerca de nove mil alunos de 24 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's), educadores, colaboradores, pais e convidados da comunidade. "O Coelho Engenheiro", escrito pelo dramaturgo Jurandyr Pereira, foi totalmente adaptado e produzido pela Companhia Sia Santa. As apresentações acontecem durante o horário das aulas e têm 50 minutos de duração.

"O Teatro vai à Escola" também prevê a capacitação de 760 educadores e co-



Companhia Sia Santa realiza o projeto na rede municipal de Educação

laboradores que, em 39 encontros formativos, terão noções básicas sobre as estruturas do fazer teatral, o que permitirá a utilização do corpo e do aparato vocal como aliados na integração com os alunos em sala de aula.

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional - Centro
38288339

Adm Regional - Nova Veneza
38641337

Adm Regional - Matão
38543200

Adm Regional - Área Cura
38641968

Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional - Picerno
38732225

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1º Distrito Policial

38731518

2º Distrito Policial

38735988

3º Distrito Policial

38641464

4º Distrito Policial

38640743

5º Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38284700

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonose

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 - Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim** - Vice-Prefeito: **Wilson Alves** - Redação: **Marcelo Luis Pendezza, Mirian Cruz, Régia Santana, Fernanda Dellai, Caroline Garbelini Dias, Edson Silva** - Secretário de Comunicação: **Celso José De Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drielly Paulino** - Fotografia: **Aline Zanqueta** - Apoio: **Max Espinoza**

Jornalista Responsável: **Marcelo Luis Pendezza** - MTB 37209 - Site: www.sumaré.sp.gov.br - Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 247 SA
de 30 de agosto de 2011**

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 20224/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Miguel Custodio Soares, RG 22.941.041-8, matrícula nº 12041 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 16/11/2011, sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em pecúnia

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 249 SA
de 31 de agosto de 2011**

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 11455/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Aline Martins Primo, RG 20.450.305, matrícula nº 8839 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 17/10/2011.

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 250 SA
de 31 de agosto de 2011**

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 8145/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Sibéria Aparecida Camargo de Morais, RG 9.024.095-9, matrícula nº 8672 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 16/11/2011.

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 251 SA
de 31 de agosto de 2011**

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 13521/05.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Claudia Benedita Faria Monteiro, RG 22.229.190, matrícula nº 9360 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 12/09/2011.

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 248 SA
de 30 de agosto de 2011

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 15538/11.

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 151 SA, de maneira que autoriza o(a) Servidor(a) Sr.(a) Giani dos Santos Borges, RG: 32414087, matrícula: 12036, onde consta 180 (cento e oitenta) dias, passe a constar 120 (cento e vinte) dias segundo perícia médica.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 246 SA
de 30 de agosto de 2011

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei nº 5146/11 e Ato nº 77/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 16278/10.

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 238/11 SA, de maneira que autoriza o(a) Servidor(a) Sr.(a) Rosa Maria Flavio Leite, RG: 25.596.702-0, matrícula: 11951, onde consta PMS nº. 16278/11, sendo o correto PMS nº. 16278/10.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 245 SA
de 26 de agosto de 2011

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei nº 5146/11 e Ato nº 77/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 24740/07.

RESOLVE:

Homologar o Termo de Advertência ao funcionário Valter Luiz Colossal, matrícula nº. 15.159, constante nos autos do processo nº. 24.740/07 (fls. 141), em acordo com a decisão do Chefe do Executivo (fls. 129), com base no artigo 244, item "a", da Lei Municipal 4967/10.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2009

Dispõe sobre revogações parciais do Concurso Público nº 001/2009.

José Antonio Bacchim, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar as Homologações do Concurso Público 001/2009, de 23 de outubro de 2009, para os cargos de Músico Assistente, Músico Espala, Músico Solista, pelo motivo de não ter constado a classificação final por instrumentos.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 21 de julho de 2011.

Jose Antonio Bacchim
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 005/11 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 2.345 de 17 de setembro de 1991.

Considerando o art. 40 da Lei 4137 de 24 de março de 2006, que criou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares.

Considerando deliberação ocorrida em reunião ordinária do COMDICAS, em 24 de agosto de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os nomes dos membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, composta por representantes do Conselho Municipal - Sociedade Civil, Ivonete Furtado Casagrande - RG 25.958.067-3 e Breno Benedito Andrade Freire - RG 2.083.042; do Poder Executivo Municipal: Simone Mariano Gheler - RG 17.830.723 e do Conselho Tutelar: Maria Irene Garcia De Nadai - RG 4.371.118 e Ana Maria dos Santos Oliveira - RG 17.397.218-4.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 24 de agosto de 2011.

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
Presidente COMDICAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 006/11

Dispõe sobre aprovação do projeto priorizado na política municipal de atendimento a criança e ao adolescente.

O COMDICAS (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº8069 de 13 de Junho de 1990 e Lei Municipal nº5079 de 20 outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto TQT - Teclas que Transformam - "Ação Inclusiva e Eficiente", apresentado pela entidade Grupo de Apoio Nisfram, no valor de R\$228.032,10 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º O projeto aprovado será executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes da dedicação de incentivo fiscal do Imposto de Renda, no exercício de 2011.

Art. 3º A entidade apresentará ao COMDICAS (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), relatórios sobre a execução do projeto e respectiva prestação de contas para aprovação.

Art. 4º Os relatórios sobre o projeto e prestação de contas estarão à disposição dos dedicadores.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sumaré, 24 de agosto de 2011

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
Presidente COMDICAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 007/11

Dispõe sobre aprovação do projeto priorizado na política municipal de atendimento a criança e ao adolescente.

O COMDICAS (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº8069 de 13 de Junho de 1990 e Lei Municipal nº5079 de 20 outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto Guri - Pólo Sumaré - representado pela entidade Associação Amigos do Projeto Guri, no valor de R\$58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O projeto aprovado será executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes da dedicação de incentivo fiscal do Imposto de Renda, no exercício de 2011.

Art. 3º A entidade apresentará ao COMDICAS (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), relatórios sobre a execução do projeto e respectiva prestação de contas para aprovação.

Art. 4º Os relatórios sobre o projeto e prestação de contas estarão à disposição dos dedicadores.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sumaré, 24 de agosto de 2011

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
Presidente COMDICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ EXTRATO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Contrato aditivo nº 073/2011 - CC nº 030/2009 - Contratada: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda - Objeto: Contratação de empresa especializada para controle de execuções fiscais - Valor: R\$ 32.450,00 - Data do Contrato: 05/08/2011.

Contrato nº 074/2011 - CC nº 044/2011 - Contratada: Ricardo Boaventura da Rocha e Silva - Objeto: Aquisição de tubos para manutenções e redes de água - Valor: R\$ 76.900,00 - Data do Contrato: 10/082011.

Contrato nº 075/2011 - CC nº 045/2011 - Contratada: Marcelo de Souza Rodrigues ME - Objeto: Contratação de empresa especializada em serralheria, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de grades de proteção, portões, escadas, passarelas, guarda corpo, adaptações na ETA I, ETA II e Regional do Matão - Valor: R\$ 42.516,00 - Data do Contrato: 26/08/2011.

Sumaré, 31 de agosto de 2011.

Luiz Eduardo Almança - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ EXTRATO DE CONTRATOS

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia":

Portaria DAE nº 127 de 24/08/2011 - Autoriza o servidor Cecilio Sebastião da Silva, no cargo de Assistente de Coordenação, Rg nº 15098146-6 SSP/SP, CNH nº 01581040095, categoria "C" a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia, exclusivamente durante a jornada de trabalho e para desempenho de suas funções públicas. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 24/08/2011."

Sumaré, 26 de agosto de 2011.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO
EDITAL SIMPLIFICADO RETIFICADO 2

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal à abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para o provimento das vagas dos cargos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso, providos pelo Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Sumaré. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

I. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
01	Agente de Combate às Endemias SMS - E	Cadastro de Reserva	200 horas mensais	R\$ 3,65 p/h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00
02	Auxiliar Administrativo - E	15	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática	R\$ 30,00
03	Auxiliar de Recepção - E	10	200 horas mensais	R\$ 1.071,39	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática - Básica	R\$ 30,00
04	Eletricista Municipal - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Fundamental Completo + Curso do SENAI ou Equivalente	R\$ 30,00
05	Jardineiro Municipal - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Fundamental Completo + Curso de Jardinagem	R\$ 30,00
06	Motorista de Serviços da Saúde SMS - E	03	200 horas mensais	R\$ 6,62 p/h	Ensino Fundamental Completo + CNH (D)	R\$ 30,00
07	Motorista Municipal de Classe Especial - E	01	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + CNH (E) - (PARA CARRETA)	R\$ 30,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

08	Motorista de Transporte Escolar - E	01	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + Idade acima dos 21 anos + CNH (D) + Certidão negativa de antecedentes criminais, e curso especializado nos termos do CONTRAN, conforme Art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 30,00
09	Serviços Gerais - E (MASCULINO)	20	200 horas mensais	R\$ 881,29	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
10	Serviços Gerais - E (FEMININO)	20	200 horas mensais	R\$ 881,29	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
11	Técnico de Cadastros e Lançamentos - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática	R\$ 30,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
12	Auxiliar de Controle de Receita Municipal	01	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00
13	Agente de Trânsito e Transporte	05	200 horas mensais	R\$ 2.520,47	Ensino Médio Completo + no mínimo CNH - (A - B)	R\$ 40,00
14	Auxiliar de Compras	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

15	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 9,01 p/h	Ensino Médio Completo com o curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 40,00
16	Programador de Semáforo - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, Noções em Engenharia de Tráfego (estágios, ciclos, defasagens, tempo de alívio, tempo de vermelho geral de Segurança e sincronismo de semáforos).	R\$ 40,00
17	Secretário de Escola Municipal - E	05	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00
18	Técnico Contábil - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Contabilidade com registro no CRC	R\$ 40,00
19	Técnico em Enfermagem do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 11,12 p/h	Ensino Médio Completo com o Curso de Técnico em Enfermagem, do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 40,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
20	Assistente Social - E	10	150 horas mensais	R\$ 3.394,34	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho.	R\$ 60,00
21	Cirurgião Dentista - SMS - E (Bucomaxilo Facial)	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Bucomaxilo Facial	R\$ 60,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

22	Cirurgião Dentista - SMS - E (Periodontista)	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Periodontia	R\$ 60,00
23	Enfermeiro do Trabalho - E	01	200 horas mensais	R\$ 16,96 p/h	Ensino Superior Completo em Enfermagem; com Curso de Especialização na área de medicina do trabalho. Em Enfermagem do Trabalho; Registro no órgão de classe - COREN	R\$ 60,00
24	Engenheiro de Trânsito - E	01	150 horas mensais	R\$ 4.717,50	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com Especialização na Área de Trânsito e Tráfego Terrestre e Registro no Conselho	R\$ 60,00
25	Fiscal Municipal - E	05	200 horas mensais	R\$ 2.698,17	Ensino Superior Completo.	R\$ 60,00
26	Médico SMS - E Endocrinologista	02	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Endocrinologia	R\$ 60,00
27	Médico SMS - E Dermatologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Dermatologia	R\$ 60,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

28	Médico do Trabalho - E	01	150 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho	RS 60,00
29	Médico SMS - E Nefrologista	01	80 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Nefrologia	RS 60,00
30	Médico SMS - E Pneumologista	01	80 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Pneumologia	RS 60,00
31	Médico SMS - E Psiquiatra Infantil	01	80 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Psiquiatria Pediátrica (Infantil)	RS 60,00
32	Médico SMS - E Reumatologista	01	80 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Reumatologia	RS 60,00
33	Médico SMS - E Cardiologista	01	80 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Cardiologia	RS 60,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

34	Médico SMS - E Oftalmologista	01	80 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Oftalmologia	RS 60,00
35	Médico Veterinário SMS - E	Cadastro de Reserva	100 horas mensais	RS 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Veterinária	RS 60,00
36	Professor Municipal II - E, Segurança do Trabalho	01	h/aula conforme atribuição	RS hora/aula 13,49	Curso Superior, Bacharelado em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho.	RS 60,00
37	Professor Social I - E	05	120 horas mensais	RS 1.372,67	Ensino Médio Completo com Magistério ou Pedagogia.	RS 60,00
38	Psicólogo Social - E	02	200 horas mensais	RS 3.390,61	Superior Completo na Área e Registro no Conselho.	RS 60,00

OBS. OS SALÁRIOS SÃO REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir das 00h00min do dia 15 de agosto às 23h59min do dia 02 de setembro de 2011, no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br

Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição, que está disponível no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br
- Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.
- O pagamento da taxa de inscrição efetuada por meio da internet poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia 06 de setembro de 2011, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.1. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2. Os candidatos que não dispuserem de computador conectado à Internet poderão efetuar a inscrição nos computadores disponibilizados no local abaixo relacionado.

Local	Endereço	Horário de Atendimento
Casa Brasil	Rua Ipiranga, 316, Centro, Sumaré, S.P.	09h às 16h (2ª a 6ª)

3 DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO.

- Ter 18 anos de idade completos;
- Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo Masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Possuir na data de nomeação, habilitação para o Cargo a que concorre;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- Atender as condições especiais estabelecidas em lei para provimento do Cargo.

O Edital Completo estará disponível no local de inscrições e no Site: www.institutoindec.com.br.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 25 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
Prefeito Municipal

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL SIMPLIFICADO RETIFICADO 3

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal à abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para o provimento das vagas dos cargos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso, providos pelo Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Sumaré. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
01	Agente de Combate às Endemias SMS - E	Cadastro de Reserva	200 horas mensais	RS 3,65 p/h	Ensino Fundamental Completo	RS 30,00
02	Auxiliar Administrativo - E	15	200 horas mensais	RS 1.352,80	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática	RS 30,00
03	Auxiliar de Recepção - E	10	200 horas mensais	RS 1.071,39	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática - Básica	RS 30,00
04	Eletricista Municipal - E	02	200 horas mensais	RS 1.671,20	Ensino Fundamental Completo + Curso do SENAI ou Equivalente	RS 30,00
05	Jardineiro Municipal - E	02	200 horas mensais	RS 1.352,80	Ensino Fundamental Completo + Curso de Jardinagem	RS 30,00
06	Motorista de Serviços da Saúde SMS - E	03	200 horas mensais	RS 6,62 p/h	Ensino Fundamental Completo + CNH (D)	RS 30,00
07	Motorista Municipal de Classe Especial - E	01	200 horas mensais	RS 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + CNH (E) - (PARA CARRETA)	RS 30,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

08	Motorista de Transporte Escolar - E	01	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + Idade acima dos 21 anos + CNH (D) + Certidão negativa de antecedentes criminaís, e curso especializado nos termos do CONTRAN, conforme Art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 30,00
09	Serviços Gerais - E (MASCULINO)	20	200 horas mensais	R\$ 881,29	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
10	Serviços Gerais - E (FEMININO)	20	200 horas mensais	R\$ 881,29	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
11	Técnico de Cadastros e Lançamentos - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática	R\$ 30,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
12	Auxiliar de Controle de Receita Municipal	01	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00
13	Agente de Trânsito e Transporte	05	200 horas mensais	R\$ 2.520,47	Ensino Médio Completo + no mínimo CNH - (A - B)	R\$ 40,00
14	Auxiliar de Compras	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

15	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 9,01 p/h	Ensino Médio Completo com o curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 40,00
16	Programador de Semáforo - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, Noções em Engenharia de Tráfego (estágios, ciclos, defasagens, tempo de alívio, tempo de vermelho geral de Segurança e sincronismo de semáforos).	R\$ 40,00
17	Secretário de Escola Municipal - E	05	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00
18	Técnico Contábil - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Contabilidade com registro no CRC	R\$ 40,00
19	Técnico em Enfermagem do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 11,12 p/h	Ensino Médio Completo com o Curso de Técnico em Enfermagem, do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 40,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
20	Assistente Social - E	10	150 horas mensais	R\$ 3.394,34	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho.	R\$ 60,00
21	Cirurgião Dentista - SMS - E (Bucomaxilo Facial)	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Bucomaxilo Facial	R\$ 60,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

22	Cirurgião Dentista - SMS - E (Periodontista)	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Periodontia	R\$ 60,00
23	Enfermeiro do Trabalho - E	01	200 horas mensais	R\$ 16,96 p/h	Ensino Superior Completo em Enfermagem; com Curso de Especialização na área de medicina do trabalho. Em Enfermagem do Trabalho; Registro no órgão de classe - COREN	R\$ 60,00
24	Engenheiro de Trânsito - E	01	150 horas mensais	R\$ 4.717,50	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com Especialização na Área de Trânsito e Tráfego Terrestre e Registro no Conselho	R\$ 60,00
25	Fiscal Municipal - E	05	200 horas mensais	R\$ 2.698,17	Ensino Superior Completo.	R\$ 60,00
26	Médico SMS - E Endocrinologista	02	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Endocrinologia	R\$ 60,00
27	Médico SMS - E Dermatologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Dermatologia	R\$ 60,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

28	Médico do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho	R\$ 60,00
29	Médico SMS - E Nefrologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Nefrologia	R\$ 60,00
30	Médico SMS - E Pneumologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Pneumologia	R\$ 60,00
31	Médico SMS - E Psiquiatra Infantil	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Psiquiatria Pediátrica (Infantil)	R\$ 60,00
32	Médico SMS - E Reumatologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Reumatologia	R\$ 60,00
33	Médico SMS - E Cardiologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Cardiologia	R\$ 60,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Table with 7 columns: ID, Position, Category, Hours, Salary, Description, and Value. Rows include Médico SMS - E Oftalmologista, Médico Veterinário SMS - E, Professor Municipal II - E, Professor Social I - E, and Psicólogo Social - E.

OBS. OS SALARIOS SÃO REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

2.2.1.1.1.1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min do dia 15 de agosto às 23h59min do dia 02 de setembro de 2011, no endereço eletrônico www.institutoindex.com.br

Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição, que esta disponível no endereço eletrônico www.institutoindex.com.br
b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
c) O pagamento da taxa de inscrição efetuada por meio da internet poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia 06 de setembro de 2011.
d) Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

d) O candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.1. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2. Os candidatos que não dispuserem de computador conectado à Internet poderão efetuar a inscrição nos computadores disponibilizados no local abaixo relacionado.

Table with 3 columns: Local, Endereço, Horário de Atendimento. Row: Casa Brasil, Rua Ipiranga, 316, Centro, Sumaré, S.P., 09h às 16h (2ª à 6ª)

3 DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO.

- 3.1 - Ter 18 anos de idade completos.
3.2 - Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo Masculino;
3.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.4 - Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
3.5 - Possuir na data de nomeação, habilitação para o Cargo a que concorre;
3.6 - Gozar de boa saúde física e mental;
3.7 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
3.8 - Atender as condições especiais estabelecidas em lei para provimento do Cargo.

O Edital Completo estará disponível no local de inscrições e no Site: www.institutoindex.com.br.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 30 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2011

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 17 a 23 de Agosto de 2011

Table with 3 columns: ATO LEGAL, CONCEDENTE, VALOR LIBERADO R\$. Rows include PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - SUS, and TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDE.

Table with 3 columns: Programa, Valor, Valor. Rows include Programa Salário Educação - GSE / LIVRE, Programa PNAE - Merenda Escolar Fundamental, Programa PNAE - Merenda Pré-Escola, Programa PNAE - Merenda Creche, Programa PNAE - Merenda Médio, Programa PNAE - Merenda Jovem Adulto, Programa Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar, Programa PNATE - Ensino Médio, Programa PNATE - Educação Infantil, Programa Programa Brasil Alfabetizado, Programa Projovem Urbano, TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDEB, TRANSFERÊNCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO, and OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO.



Convênio	Revit. Centro Esportivo - 4ª Etapa	-
Convênio	Construção de Galpão Triagem p/ Coleta Seletiva	-
Convênio	Galerias Águas Pluviais - Região Nova Venezia	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Inocencio	-
Convênio	Praça de Esporte Jd. São Judas Tadeu (Imã Rita)	-
Convênio	Recup. Implant de Infra Estr. Turismo-Jd. João Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Carlota	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Cura	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Angelo Tomazim	-
Convênio	Recap. Av. Marcelo Pedroni "Casarão, Sertãozinho e Zoo"	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica - Jd. Nova Terra - Ruas 1, 2 e 3	-
Convênio	Recap. Asfáltica - Trecho Av 7 de setembro	-
Convênio	Recap. Asfáltica Av 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	-
Convênio	Rec. Turístico - Justino França, Julia Bufarah até Viaduto	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Jorge Chetab	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	FNHIS 2009 - Franceschini, alvorada e Casarão	-
Convênio	Construção Canaletas Águas Pluviais no Jd. Danardaí	-
Convênio	Melh. Cond. de Hab. Assen. Prec. FNHIS 2008	-
Convênio	PRONASCI - Projeto Videomonitoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Matão	-
Convênio	Pavimentação e Galeria Jd. Palmeiras e Puche	-
Convênio	Pav. Asfáltica Gal. Cha. Novo Horizonte e S. Martin	-
Convênio	Pav. Rua Antonio Joaquim Souza Av. e Rua 4 Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Centro Esportivo - 3ª Etapa	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd. Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser

obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 25 de Agosto de 2011

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Lutz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2011

JOSÉ ANTONIO BACCIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confiere o artigo 2º da Lei Federal nº 8.426 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 24 a 30 de Agosto de 2011		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		962.656,18
Repassa Constitucional	Cota Parte - FPM	962.170,18
Recebe Constitucional	Cota Parte - ITR	480,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - SUS		28.800,00
Programa	PAJF Finc	-
Programa	Agencia Comunitária de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SFJ	-
Programa	Programa Família Popular do Brasil	-
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	8.800,00
Programa	Teto Municipal Mídia e Alta Compl. Amb. Hospitalar	-
Programa	FAIC - Mensalidades para Reajustamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmulas Infância Adicional	-
Programa	Instituto no Âmbito Prog. Nat. HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin. Vigilância em Saúde - TPVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin. Vigilância em Saúde - TPVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VLS	-
Programa	Piso Extr. - Gerenciam. Risco VLS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Finc de Vigil. e Promoção da Saúde PNP/S	-
Programa	Instituto Política P. Saúde Prev. Doenças e Agrícolas	-
Convênio	Incumbido Destinado Água Equip. Mat. Farm. PICAPS	-
Convênio	Convên. PS - At. Manuseio + O3 PSF	-
Convênio	Convên. UBS - At. Bom Retiro	-
Convênio	Convên. UBS - At. Trevo	-
Convênio	Convênio Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Convênio Convên. PSF - Jd. Marchadão	-
Convênio	Convênio Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Convênio Ampliação da UBS Jd. Danardaí	-
Convênio	Convênio Reforma PSF Pq. das Nações e PSF Vila Vitória	-
Convênio	Convên. PSF Pq. Emba. - Vaccos, Jd. Virgem	-

TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FNDE		
Programa	Saneamento Educacional - GSE / LTVRI	-
Programa	PRNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PRNAE - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PRNAE - PRNAE Merenda Creche	-
Programa	PRNAE - Merenda Médio	-
Programa	PRNAE - EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PRNATE - Ensino Médio	-
Programa	PRNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Programa Unizaro	-
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.010.286,08
Programa	Educação EUPCB	1.010.286,08
TRANSFERÊNCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.125,00
Convênio	IGD - Boas Famílias	-
Convênio	Piso Básico Finc - PAJF	-
Convênio	Piso Finc Média Complexidade - Sertãozinho	-
Convênio	Piso Trans. Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Finc Média Complexidade III - LAPSC	-
Convênio	PRMCC Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Proteção Social Básica	-
Convênio	Estrut. Rede Prot. Soc. Esp. Prestação	-
Convênio	Piso Jovem Adulto	25.125,00
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PRon Incluido Produtiva - Ger. Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	PAC (Esp. - Semea) (Trab. Soc. Social)	-
Convênio	PAC Água - Semea (Trab. Soc. Social)	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	Reforma Decantadores e Filoz. - ETA I	-
Convênio	Etan. Utiatara - "Piscinas" - Vila Diva	-

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO		
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desonerado	-
Convênio	Sinalização Turística	-
Convênio	Projeto Trabalhador	-
Convênio	Plano Int. de Gestão de Manejo de Resíduos	-
Convênio	FNHES Prog. Habitação Interesse Social	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Ampliação Enst. Jd. Genésio	-
Convênio	Prog. Pro-Infância - Constr. Escola Jd. dos Irmãos	-
Convênio	Requalificação Zoo Municipal e Centro de Lazer	-
Convênio	Construção Unidades Habitacionais - FNHES 2007	-
Convênio	Restaurante Popular	-
Convênio	Requalificação da Praça da República	-
Convênio	Reforma de 3 Campos de Futebol da Área Cura	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Pq. Floresta	-
Convênio	Revit. Equip. Lazer Praça Central - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Centro Cultural do Matão (região industrial)	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Piratini	-
Convênio	Revit. Praça Turismo e Lazer - Vl. Vitória C. Silva	-
Convênio	Revit. Centro Esportivo - 4ª Etapa	-
Convênio	Construção de Galpão Triagem p/ Coleta Seletiva	-
Convênio	Galerias Águas Pluviais - Região Nova Venezia	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Inocencio	-
Convênio	Praça de Esporte Jd. São Judas Tadeu (Imã Rita)	-
Convênio	Recup. Implant. de Infra Estr. Turismo-Jd. João Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Carlota	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Cura	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Angelo Tomazim	-
Convênio	Recap. Av. Marcelo Pedroni "Casarão, Sertãozinho e Zoo"	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica - Jd. Nova Terra - Ruas 1, 2 e 3	-
Convênio	Recap. Asfáltica - Trecho Av 7 de setembro	-
Convênio	Recap. Asfáltica Av 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	-
Convênio	Rec. Turístico - Justino França, Julia Bufarah até Viaduto	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Jorge Chetab	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	FNHIS 2009 - Franceschini, alvorada e Casarão	-
Convênio	Construção Canaletas Águas Pluviais no Jd. Danardaí	-
Convênio	Melh. Cond. de Hab. Assen. Prec. FNHIS 2008	-
Convênio	PRONASCI - Projeto Videomonitoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Matão	-
Convênio	Pavimentação e Galeria Jd. Palmeiras e Puche	-
Convênio	Pav. Asfáltica Gal. Cha. Novo Horizonte e S. Martin	-
Convênio	Pav. Rua Antonio Joaquim Souza Av. e Rua 4 Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Centro Esportivo - 3ª Etapa	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd. Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser

obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 01 de Setembro de 2011

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Lutz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1455, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Admite servidor em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 001/09, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/09 - Professor Municipal II - Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2009, para contrato temporário CRISTIANO DOUGLAS LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.674.004-9, para o emprego de Professor Municipal II - Educação Física - Nível E, referência MG-06, classificado em 12º lugar, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2011 a 20/03/2012.

Parágrafo Único - O servidor terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício do servidor;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1456, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor HYAGO RODRIGUES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.352.682-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes

do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1457, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE LEILA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.950.826-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Re-retifica o art. 1º da Portaria nº 1437, de 26 de agosto de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Concurso Público nº 002/09 - Guarda Civil Municipal Masculino, em especial fls. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1437 de 26 de agosto de 2011, para que onde constou erroneamente: "... 10º classificado - Rodrigo Martins de Souza - RG nº 34.378.509-2 ...", passe a constar "... 10º classificado - Rogerio Martins de Souza - RG nº 34.378.509-2...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1459, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 0907, de 25 de março de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 02 de setembro de 2011, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0907, de 25 de março de 2011, de JORGE FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.509.938, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete, referência PMSC-08, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1460, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora de emprego temporário, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21547/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ANA LUCIA PACHECO MARQUEZ, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.291.368, do emprego temporário de Professor Municipal II - Nível E, referência MG-06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 18 de agosto de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1461, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LAÍS GOMES MALTEZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.904.038-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1462, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Re-retifica o art. 1º da Portaria nº 1447, de 26 de agosto de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Concurso Público nº 002/09 - Guarda Civil Municipal Masculino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1447 de 26 de agosto de 2011, para que onde constou erroneamente: "... subordinado a Secretaria Municipal de Obras ...", passe a constar "... subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã ...", sendo este o correto.



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1462, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1463, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar Administrativo - Deficiente, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar Administrativo - Deficiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo - Deficiente - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: CLAS NOME RG INICIO 9º PNE MARIA GILDETE MAIA FERNANDES 32.536.874-0 02/09/2011

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1464, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 23399/09;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedi-

do, o servidor concursado MARCOS ARAUJO PASSOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.555.993-4, titular do cargo de Médico Emergencista SMS E - 24 horas, referência SMS-59, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a partir de 15 de agosto de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1465, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear APARECIDO ELIAS MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.491.420-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo III, referência PMSC-08, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1466, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 1405, de 05 de agosto de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de

2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 02 de setembro de 2011, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1405, de 05 de agosto de 2011, de MIRIAN LILIANE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.539.201-6, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1467, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.818.952-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1468, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia presidente e membros para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/11 e Processo Seletivo nº 001/11, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade eminente da realização de Concurso Público e Processo Seletivo ao preenchimento de cargos e/ou empregos, indispensáveis ao bom funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4967/10 e suas alterações;

Considerando a indicação dos membros feita pelo Sr. Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã; e

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 20407/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/11 e Processo Seletivo nº 001/11, a serem promovidos no corrente exercício, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Moacir Pandin RG nº 8.937.131-8
- Wilson Perez RG nº 13.690.682-5
- Antonio Carlos Rodrigues de Abreu RG nº 18.536.928-526621069-7

Art. 2º - Os trabalhos a serem executados pelos membros da comissão de que trata o artigo anterior serão gratuitos, considerados de relevante interesse para o Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos fará as anotações pertinentes e de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 20731/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora GERCINA DO CARMO MALDONADO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.385.108, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível A, referência SMS - 26, que ora fica declarado vago, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 22 de julho de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora NOELI MARQUES FERREIRA QUENTAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.152.373, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo a 29 de agosto de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1471, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AUDREY MAGALHÃES CABRERA, portadora da Cédula de Identidade RG nº

19.415.882-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor II, referência PMSC-03, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



LEIS

LEI Nº 5244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011 - PMS nº 20.996/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários de Autarquia e acordo de parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos - DAE autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, na quantia de R\$ 691.806,10 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e seis reais e dez centavos) que atualizada até Agosto de

2011 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 722.681,11 (setecentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos), correspondente às contribuições devidas e não repassadas tempestivamente ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, referente às competências de maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, janeiro, março, abril, maio, junho de 2011 conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

Parágrafo Único: A dívida ora citada neste caput, será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a parcela mensal paga todo dia 30, no valor inicial de R\$ 13.918,10 (treze mil novecentos e dezoito reais e dez centavos), a partir de 30/09/2011, acrescida da variação mensal do INPC, mediante a celebração do Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e com o art. 36 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 2º - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC (IBGE) como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Para amortização da dívida será onerado dotações orçamentárias do orçamento de 2011, suplementadas, se necessário promovendo abertura de crédito adicional.

Art. 4º - O Departamento de Água e Esgotos - DAE consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 1º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente da Lei Municipal nº 5.127 de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011 - PMS nº 21084/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

ANEXO I - LEI 5245/2011
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

*Formulação matemática para levantamento da Prestação nos primeiros 12 meses

Table with columns: Mes/Ano, Valor Principal Ente, Valor Recolhido pelo Ente, Correção INPC, Juros, Valor Corrigido. Rows include months from mai/10 to mai/11.

Summary table with columns: Date, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4. Rows for jun/11, 1,004867551, jul/11.

LEI Nº 5246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e acordo de parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, na quantia de R\$ 10.930.269,87 (dez milhões novecentos e trinta mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que atualizada até Agosto de 2011 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 11.513.566,78 (onze milhões quinhentos e treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente às contribuições devidas e não repassadas tempestivamente ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, referente às competências de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho de 2011 conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

Parágrafo Único: A dívida ora citada neste caput, será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a parcela mensal paga todo dia 30, no valor inicial de R\$221.739,59 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 30/09/2011, acrescida da variação mensal do INPC, mediante a celebração do Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e com o art. 36 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 2º - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC (IBGE) como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Para amortização da dívida será onerado dotações orçamentárias do orçamento de 2011, suplementadas, se necessário promovendo abertura de crédito adicional.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 1º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente da Lei Municipal nº 5.127 de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011 - PMS nº 21084/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

ANEXO I - LEI Nº 5246/2011
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

*Formulação matemática para levantamento da Prestação nos primeiros 12 meses

Table with columns: Mes/Ano, Valor Principal Ente, Valor Recolhido pelo Ente, Correção INPC, Juros, Valor Corrigido. Rows include months from mai/10 to mai/11.

**CONTINUAÇÃO LEI Nº 5246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

jun/10	390.920,31				1,066782585
1,065159604	444.200,29				0,00
jul/10	411.386,25				1,067957338
1,06	465.703,54	0,00			
ago/10	-47.962,26				1,068705432
1,054865389	-54.069,79				0,00
set/10	411.716,69				1,06945405
1,049755651	462.220,10				0,00
out/10	387.419,58				1,063710016
1,044670663	430.510,96				0,00
nov/10	382.530,47				1,054013095
1,039610308	419.162,69				0,00
dez/10	797.334,23				1,043267441
1,034574464	860.593,02				0,00
jan/11	700.157,36				1,03704517
1,029563014	747.560,36				0,00
fev/11	980.982,62				1,027387725
1,024575839	1.032.618,25				0,00
mar/11	1.024.469,89	91.283,24			
1,021869629	1,019612822	1.067.406,83			
95.109,05					
abr/11	1.769.955,75	94.942,97			
1,01516951	1,014673846	1.823.171,15			
97.797,52					
mai/11	1.768.927,99	96.424,99			
1,00791254	1,009758794	1.800.323,90			
98.136,39					
jun/11	1.846.229,21	1,0022			
1,004867551	1.859.297,30	0,00			
jul/11	0,00	0,00	0	0	0

**DECRETOS****DECRETO Nº 8565, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

Declara de utilidade pública parte da área do remanescente III da matrícula nº 87.311, do loteamento denominado Parque Jatobá, que menciona, para fins de implantação de estação elevatória para o tratamento de esgoto.

JOSÉ ANTÔNIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. o art. 5º alínea "I", e o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade de implantação da EEEB - Estação Elevatória de Esgoto e Bombeamento, para o abastecimento da EPAR - Estação Produtora de Água de Reuso - S.E.S. JATOBA;

Considerando, por fim, os elementos constantes do Protocolado PMS nº 22.371/11.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a área destacada do Remanescente III, do loteamento denominado Parque Jatobá, imóvel de matrícula nº 87.311 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que consta pertencer a COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS, CNPJ nº 06.870.292/0001-45, conforme descrição abaixo:

ÁREA DESAPROPRIADA EEEB, com 4.249,19 metros quadrados, destacada da área remanescente III do Loteamento Parque Jatobá, nesta comarca de Sumaré, com a seguinte descrição: inicia no marco 14 e segue com distância de 64,28 metros até atingir o marco 14A, confrontando com a estrada municipal SMR 334, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 110,98 metros até atingir o ponto 13A, confrontando com a área remanescente V, deste ponto deflete à direita e segue margeando a faixa de preservação ao Ribeirão Quilombo, divisa desta área com a propriedade de Irmãos Mekaro, acompanhando o curso d'água, até encontrar o marco 14, início desta descrição. Com área de 4.249,19 metros quadrados, com valor avaliado de R\$ 42.491,90 (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um real e noventa centavos).

Art. 2º - O imóvel será incorporado ao patrimônio de uso comum do povo como área de implantação da estação elevatória, pois se faz necessário para o bombeamento dos detritos a estação de tratamento EPAR (Estação Produtora de Água de Reuso), conforme projeto em tramitação no Município de Sumaré.

Art. 3º - As despesas com custas da respectiva escritura pública de doação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Sumaré e onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Setor de Patrimônio Imobiliário do Município promoverá as anotações e registro do ingresso do imóvel ora recebido em desapropriação amigável no patrimônio do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC**DECRETO Nº 8566, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Convoca a I Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - I Consocial de Sumaré - e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a I Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social e revoga o Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010;

Considerando o Decreto Estadual no. 56.964, de 29 de abril de 2011, que convoca a I Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social;

Considerando que o Município de Sumaré não pode ficar à margem da discussão dos grandes temas nacionais e deve ter uma participação ativa e qualificada na elaboração dos princípios, das diretrizes e dos objetivos que nortearão as ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

Considerando os demais elementos do Protocolado PMS Nº 21.570/11.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - I Consocial de Sumaré -, a se realizar no dia 12 de novembro de 2011, com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da I Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social.

Art. 2º - São objetivos da I Consocial de Sumaré: I. Debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II. Promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III. Estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso a informações e dados pela sociedade;

IV. Debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V. Discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI. Desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública;

VII. Debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil; e

VIII. Encaminhar propostas e eleger delegados (as) para a I Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social.

Art. 3º - A I Consocial de Sumaré será presidida pelo Senhor Luis Carlos Gonçalves, ou por quem ele designar, e será coordenada pela sua Comissão Organizadora.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Organizadora da I Consocial de Sumaré com os seguintes membros, tendo como seu Coordenador Geral o Representante da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:

I. Representantes do Poder Público

a. Luis Carlos Gonçalves - RG nº 19.141.323 - Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã;

b. Débora Andrea Batista Godoi - RG 25.558.962-1 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno;

c. Elaine Fátima Neres Teixeira - RG 28.023.682-7 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

d. Simone Mariano Gheler - RG 17.830.723 - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

e. Hugo Silimban Neto - RG 8.926.929-9 - Secretaria Municipal de Saúde;

f. Amilton Hoffmann - RG 6.904.187-8 - Câmara Municipal de Sumaré.

II. Representantes da Sociedade Civil

a. Adalberto Ferreira Quental - RG 7.276.415 - Paróquia Sant'Anna Arquidiocese de Campinas;

b. Décio Motta de Freitas - RG 7.497.359 - Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Sumaré;

c. Jefferson Barbosa de Paula - RG 16.566.672-9 - Central Única dos Trabalhadores - Regional de Campinas;

d. Sérgio Aparecido Rosa - RG 18.264.149 - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção 131ª;

e. Paulo Sérgio Pereira - RG 11.356.036 MG - Rotary Club de Sumaré-Ação;

f. Valter Pedroni - RG 2.675.869-6 - Lions Clube de Sumaré;

g. Andrea Cristina Alves da Silva - RG 20.450.668-2 - Conselho das Associações de Amigos de Bairro de Sumaré; e

h. Sidney Anselmo de Faria - RG 18.073.906-4 - Conselho das Associações de Amigos de Bairro de Sumaré.

III. Representantes de Conselhos Gestores de Políticas Públicas

a. José Luiz Crepaldi - RG 18.263.983 - Conselho Municipal de Saúde;

b. Maria de Lourdes Carvalho da Silva - RG 9.295.278 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Cabe à Comissão Organizadora:

I. Elaborar a proposta de Regimento Interno, a ser apreciada pela Plenária, dispondo sobre a organização e funcionamento da I Consocial de Sumaré;

II. Divulgar e mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação na I Consocial de Sumaré;

III. Coordenar o processo de apresentação e debate do tema central e a eleição de delegados (as) para a I Conferência Estadual de Transparência e Controle Social.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da I Consocial de Sumaré correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO - SMGPC**DECRETO Nº 8567, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Substitui membro da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os demais elementos do Protocolado PMS. Nº 05254/05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído, na Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré, instituída pelo Decreto Municipal Nº 5928 de 24 de outubro de 2000, e alterado pelo Decreto Municipal nº 6651/05 e suas alterações posteriores, o representante do Centro Educacional Rebouç - CER, conforme segue:

SUBSTITUIR

Suplente: Terezinha de Fátima Lago da Silva
RG Nº 22.941.196-4

NOVO REPRESENTANTE

Suplente: Elídia Regina Barbosa RG nº 28.023.740-6

Parágrafo Único: A Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré, ora fica assim constituída:

I. Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Teresa Teixeira RG Nº 10.388.211-X

Suplente: Maria Inês da Silva Azevedo RG Nº 9.007.590-0

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mauricio Saurin RG Nº 12.428.663
Suplente: Isabel Jacomassi dos Santos RG Nº 16.614.982-3

III. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maristela da Silva RG Nº 21.341.822-8

Suplente: Antonio Carlos Ferreira RG Nº 36.744.124-X

IV. Ministério do Trabalho e Emprego:

Titular: Elvira Aparecida Gomes Malentachi
RG Nº 14.109.054

Suplente: Edson Rossi RG Nº 16.570.131-6

V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ângela Maria Pinto do Amaral RG Nº 3.581.525

Suplente: Clara Terezinha de Souza Bevevino
RG Nº 9.141.339

VI. Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Terezinha Ongaro Monteiro de Barros
RG Nº 6.082.476

Suplente: Sandra Maria Bicaloto
8.244.865-6 RG nº 8.244.865-6

VII. Conselho Tutelar

Titular: Sanderli Sorigi Colossal RG Nº 28.085.673-8

Suplente: Ana Maria da Silva RG Nº 4.836.483

VIII. Centro Educacional Rebouç - CER

Titular: Helena Pereira Rosário RG Nº 9.853.090

Suplente: Elídia Regina Barbosa RG Nº 28.023.740-6

IX. Representantes da Associação de Moradores



CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 8567, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Titular: Nelsi Rodrigues da Conceição RG Nº 22.232.500

Suplente: Antonio Luzine Clementino Diniz RG Nº 9.966.337

X. Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: Leônidas Telles RG Nº 908.133-PR
Suplente: Eunice Candido da Silva Gomes

RG Nº 33.290.310-2

XI. Profissionais da área de Assistência Social

Titular: Ana Maria Frejuelo Limoli RG Nº 3.178.671
Suplente: Maria Estela Scrocca Menuzzo

RG Nº 3.927.396

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 31 de Agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO - SMGPC

DECRETO Nº 8568, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a denominação da Associação Beneficente e Cultural da Assembleia de Deus Sumaré, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 2.679, de 03 de maio de 1982, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 17, inciso I, letra "T", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando a comprovação de Alteração da Denominação Social, constante no Protocolado PMS nº 1.107/82.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a denominação no artigo 1º do Decreto nº 2.679, de 03 de maio de 1982, que Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente e Cultural da Assembleia de Deus Sumaré, em razão da alteração de sua denominação que passou a ser Associação Beneficente Cultural "Benedito Fernandes dos Santos".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8569, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de utilidade pública parte da área a ser destacada da matrícula nº 88.735, denominada "Gleba C-3", para fins de implantação de emissário final da "EPAR" Jatobá.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea "I", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de implantação do emissário final da estação de tratamento EPAR (Estação

Produtora de Água de Reuso), Sumaré-SP; Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS nº 22.572/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública área destacada da "Gleba C-3", imóvel de matrícula nº 88.735 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que consta pertencer a AGRO BELA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.375.274/0001-30, conforme descrição abaixo: ÁREA DESAPROPRIADA, FAIXA NÃO EDIFICANTE - destacada da área remanescente da Gleba C-3, objeto da matrícula 88.735 do registro de imóveis de Sumaré, área esta destacada do Sítio Quilombo, situada neste município e comarca de Sumaré - SP, com a seguinte descrição: Com área de 473,22 metros quadrados e faixa com 5,00 metros de largura, inicia no marco 25, às margens do córrego Quilombo, e segue em linha reta com distância de 93,22 metros e rumo 68°14'51"NW até atingir o marco E, confrontando com a área remanescente III da Gleba C-3; daí deflete à direita e segue em linha reta com distância de 7,24 metros e rumo 24°35'43"NW até atingir o marco D1, confrontando com a gleba C-3A, área desapropriada objeto da imissão na posse, processo nº 3048/07; daí deflete à direita e segue em linha reta com distância de 96,07 metros e rumo 68°14'51"SE até atingir o marco 24A, confrontando com a área remanescente II da Gleba C-3; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa, à jusante, margeando o Córrego Quilombo até atingir o marco 25, início desta descrição. Com área de 473,22 metros quadrados, com valor avaliado de R\$ 4.732,20 (Quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - O imóvel será incorporado ao patrimônio de uso comum do povo como área de implantação do emissário final, pois se faz necessário para o lançamento de efluentes da estação EPAR (Estação Produtora de Água de Reuso), conforme projeto em tramitação no Município de Sumaré.

Art. 3º - As despesas com custas da respectiva escritura pública de doação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Sumaré e onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Setor de Patrimônio Imobiliário do Município promoverá as anotações e registro do ingresso do imóvel ora recebido em desapropriação amigável no patrimônio do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8570, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a denominação da Associação de Pais e Mestres da EMEI Santo Tomazin, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 7.549, de 23 de junho de 2008, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "T", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando a comprovação de Alteração da Denominação Social, constante no Protocolado PMS nº 11.587/08.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a denominação no artigo 1º do Decreto nº 7.549, de 23 de junho de 2008, que Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da EMEI Santo Tomazin, em razão da alteração de sua denominação que passou a ser Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santo Tomazin.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8571, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Retifica no Artigo 1º do Decreto nº 8483, de 13 de abril de 2011, que Altera a denominação da Associação de Pais e Mestres da EMEI Jardim Denadai, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal Nº 7470/2008.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS nº 25.570/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica no Artigo 1º do Decreto nº 8483, de 13 de abril de 2011, para que onde constou erroneamente: Altera no artigo 1º do Decreto nº 7570, de 11 de abril de 2008..., passe a constar: "Altera no artigo 1º do Decreto nº 7470, de 11 de abril de 2008..."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8572, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a denominação da Associação de Pais e Mestres da EEPG "Vereador Euclides Miranda", declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 2.778, de 12 de novembro de 1982, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 17, inciso I, letra "T", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando a comprovação de Alteração da Denominação Social, constante no Protocolado PMS nº 2.108/81.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a denominação no artigo 1º do Decreto nº 2.778, de 12 de novembro de 1982, que Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres "Vereador Euclides Miranda", em razão da alteração de sua denominação que passou a ser A.P.M da E.E. Vereador Euclides Miranda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8573, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões e oitocentos e quinze mil reais).

JOSÉ ANTONIO BACHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 22.720/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões e oitocentos e quinze mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Table with columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte. It lists various budget items such as 'Obrigações Patronais', 'Serviços de Terceiros', 'Equipamento e Material Permanente', etc., with their respective values and codes.

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 8573, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

01	110.000	01.00	30.000,00						
	02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11			Venci-					
				mentos e	45				
01	310.000	01.00	150.000,00						
	02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30			Material					
				de Consumo	01.03				
		49	01	310.000					
				184.458,39					
	02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.01			Aposen-					
				tadorias,	147				
01	110.000	01.00	1.614.504,40						
	02.08.06/12.361.2002.2165.3.3.90.30			Material					
				de Consumo	01.12				
		271	05	200.004					
				450.000,00					
	02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.11			Venci-					
				mentos e	277				
02	261.000	01.17	150.000,00						
	02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.11			Venci-					
				mentos e	409				
01	110.000	01.00	70.000,00						
	02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.39			Outros					
				Serviços de	420				
01	110.000	01.00	80.000,00						
	02.14.03/15.451.4001.2006.3.3.90.39			Outros					
				Serviços de	501				
01	110.000	01.00	7.257,00						
	02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.39			Outros					
				Serviços de	546				
01	510.000	01.00	11.000,00						
	02.16.01/08.244.4001.2459.3.3.90.30			Material					

de Consumo 556 01 510.000 01.00 4.000,00

02.17.01/04.122.4001.2502.3.3.90.39 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 620

01 110.000 01.00 63.780,21

TOTAL 2.815.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

► **EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** Espetáculo teve como foco principal as regras de trânsito em prol da vida

Estudantes assistem Cinema 3D

Prudência no trânsito é tema recorrente no dia-a-dia. Começar logo cedo a se conscientizar é uma boa forma de prevenção de possíveis acidentes. A Prefeitura de Sumaré, por meio das Secretarias de Educação, de Mobilidade Urbana e Rural, em parceria com a Concessionária AutoBAN, apresentou ontem para os alunos da EMEF Neusa de Souza Campos teatro em terceira dimensão. O trabalho faz parte do projeto 'Educação para o Trânsito'. O espetáculo teve como foco principal as regras de trânsito que devemos respeitar para protegermos nossa vida. Eles aprenderão, por exemplo, sobre a importância da utilização do cinto de segurança, a velocidade máxima permitida e o respeito à sinalização. Ao transformar regras de trânsito em um filme 3D é possível sair da teoria aprendida nas escolas e levar atra-

vés da magia do cinema, os ensinamentos passados em sala de aula.

O Projeto Educação para o Trânsito desenvolvido desde 2002 em Sumaré, atende cerca de 21 mil crianças e adolescentes do 1º ao 9º ano. O projeto recebe investimentos da Prefeitura para a produção de materiais educativos e capacitação dos professores, além de parcerias, entre elas a AutoBAN, concessionária que administra o Sistema Anhanguera-Bandeirantes.

Além do trabalho nas escolas municipais, Sumaré possui a "Cidade Mirim de Trânsito" que atende a crianças e jovens da rede municipal, estadual, Centros de Referência em Assistência Social e outras entidades do município e da região, com atividades lúdicas, jogos, vídeos, além da ciclovia, com aulas interativas e dinâmicas promotoras de cidadania.

► **AMANHÃ**

CIS faz mutirão para cadastro de Cartão Saúde



Centro Integrado de Saúde de Nova Veneza receberá mutirão no sábado dia 10

O Centro Integrado de Saúde (CIS) de Nova Veneza realizará no dia 10 mutirão para que usuários façam o cadastro do Cartão Saúde e Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS). A intenção é atender as pessoas que não podem procurar a Unidade de Saúde durante a semana. O mutirão será das 8 horas às 17 horas e o CIS fica localizado na rua Paraíba, 211, Jardim São Francisco, em Nova Veneza.

Para realizar o cadastro do Cartão Saúde, o usuário deve levar CPF, RG, cartão SUS e comprovante de endereço. Caso o morador, por algum motivo, não possua

o RG, ele pode apresentar a certidão de nascimento ou casamento. Depois de cadastrado, o usuário recebe na hora o Cartão Saúde, com nome, número do cartão SUS e do cartão Saúde e já pode utilizá-lo. O agendamento de consulta através do cartão, já está implantado em 80% da rede. Até outubro, toda a rede já deve estar realizando os agendamentos. No próximo mês, também começa a implantação do módulo de farmácia, em que o usuário só poderá retirar os medicamentos através do cartão. Até o momento 40 mil usuários já possuem o cartão saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 075/2011

Tomada de Preços nº 013/2011

Objeto: Fornecimento de marmiteix, refrigerantes e lanches.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 99.475,80.

Prazo de execução: Doze (12) meses.

Data de entrega dos envelopes: 21 de setembro de 2011 até às 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 21 de setembro de 2011 as 09:15 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pelo proponente interessado.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8110 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 01 de setembro de 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL
SECRETÁRIO - SMARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ EXTRATO DE CONTRATOS

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Nomeia servidor ocupante de função de confiança":

Portaria DAE nº 131 de 29/08/2011 - Nomeia Noeli Marques Ferreira Quental, Rg nº 5152373-5 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 29/08/2011.**

Sumaré, 30 de agosto de 2011.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

► **ORGANIZAÇÃO** Desfile cívico, organizado pela Prefeitura, terá como tema "Sumaré, amar e preservar a cidade"

Tudo pronto para o desfile de 7 de setembro

Na próxima quarta-feira, Dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, a Prefeitura de Sumaré realiza o seu tradicional desfile cívico. A partir das 9 horas, cerca de 4,2 mil pessoas desfilarão pela avenida Rebouças, trecho entre a avenida da Saudade e 7 de setembro. Neste ano, o desfile terá como tema "Sumaré, amar e preservar a cidade". Uma forma de expressar o amor pela cidade, combatendo ações de anticidadania e deprecação de espaços públicos.

De acordo com informações da comissão organizadora, participarão alunos da rede municipal, estadual e particulares, Instituto de Promoção do Menor, escoteiros, Polícia Militar,

Exército de Campinas, Terceira Idade, Secretarias Municipais e Departamento de Água e Esgoto. Serão sete fanfarras e nove carros alegóricos. A expectativa é que o desfile de 7 de setembro atraia um público de aproximadamente 10 mil pessoas. Serão distribuídos adesivos comemorativos para serem pregados na camiseta.

A independência do Brasil ocorreu no dia 7 de setembro de 1822. De acordo com a historiografia, nesta data, às margens do riacho Ipiranga, em São Paulo, o Príncipe Regente Dom Pedro I bradou perante a sua comitiva: "Independência ou Morte!", ficando o Brasil independente politicamente de Portugal.



Escolas municipais, estaduais e particulares participaram do desfile cívico

► **CUIDADOS**

Aproveite a Parada da Independência do Brasil com mais saúde

Para quem vai assistir ao desfile de 7 de Setembro a educadora física Laís Dutra dá algumas dicas para que os cidadãos comemorem a Independência do Brasil com saúde. A primeira recomendação é tomar um café da manhã reforçado e variado, com frutas, pães, queijo, leite, entre outros alimentos. "O desfile não deixa de ser uma atividade física, por isso o corpo deve estar adequadamente nutrido, pois essa atividade exige recursos energéticos, que serão retirados dos alimentos", explica. Para as pessoas que vão desfilar, além do café reforçado, a educadora física aconselha que as mesmas façam alongamentos em partes estratégicas do corpo, como são os casos do pescoço, ombros, braços e pernas, "O alongamento é importante para aquecer o corpo, então o cidadão deve alongar por 10 a 15 segundos cada membro". Outro ponto importante é a hidratação antes, durante e depois do



Idosos devem redobrar atenção com a saúde: hidratação é fundamental

desfile. "Estamos em período de baixa umidade, então é muito importante hidratação constante do corpo, seja através da ingestão de água, sucos ou isotônicos".

Ela destaca também a importân-

cia para os participantes e público em geral do uso de filtro solar, mesmo que o tempo esteja nublado. Para quem não vai desfilar, a educadora física reforça que é bom usar calçados confortáveis e roupas adequadas ao clima.

► **CIVISMO**

Fanfarras da Terceira Idade abre evento

Os 35 integrantes da Fanfarras da Terceira Idade abrirão o desfile cívico em comemoração aos 189 anos de independência do Brasil. A abertura da solenidade será às 9 horas, com início na Praça Rosa Maluf, na avenida Rebouças. Participarão do evento carros alegóricos, fanfarras e alas das Secretarias Municipais. A expectativa da organização é que o desfile atraia, como nos últimos anos, um público médio de 10 mil pessoas. A Fanfarras da Terceira Idade foi criada em 2008 por iniciativa do Fundo Social de Solidariedade. Os ensaios são realizados no Centro de Convivência da Terceira Idade, em Nova Veneza, sendo mais uma de uma dezena de atividades que são oferecidas aos participantes dos 15 núcleos da Terceira Idade, localizadas nas seis regiões de Sumaré.

O Centro de Convivência da Terceira Idade fica localizada na avenida Brasil, 1.111, Jardim Seminário, no Distrito de Nova Veneza, ao lado do Centro Administrativo.

▶ NO MATÃO Oficinas serão de Desenho e Pintura, Vídeo Reportagem, Fotografia e Ritmos da Viola Caipira

Começam as inscrições para Oficinas Culturais

Começaram ontem as inscrições para as Oficinas Culturais que serão realizados no Centro Cultural do Matão - avenida Emilio Bosco, 1.604, Jardim Santa Clara.

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, serão quatro oficinas, com variados temas, destinadas a adolescentes e adultos e uma delas (de Fotografia) sem limite de idade.

As Oficinas serão de Desenho e Pintura, Vídeo Reportagem, Fotografia e Ritmos da Viola Caipira. No total serão 120 vagas, com aulas de

três horas, uma vez por semana, entre os dias 13 de setembro e 21 de novembro. Tudo gratuitamente, apenas para a oficina de música será necessário que o interessado já possua violão ou viola.

As Oficinas serão realizadas com parceria entre a Prefeitura e o Governo do Estado, por meio da Oficina Cultural Hilda Hist, espaço da Secretaria de Estado da Cultura, que iniciou as atividades em 2005, levando formação cultural às cidades das Regiões Metropolitanas de Campinas, de Bragança e Circuito das Águas.



Inscrições podem ser feitas diretamente no Centro Cultural do Matão

CONFIRMAM AS OFICINAS OFERECIDAS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Desenho

Oficina Iniciação em Desenho e Pintura. Inscrições de 1º a 13 de setembro. O curso começa dia 13 de setembro e vai até 21 de novembro, nas terças-feiras, das 14 às 17 horas. São 30 vagas para pessoas a partir dos 16 anos, o oficineiro será João Bosco, ilustrador da Folha de São Paulo.

Música

Oficina Ritmos da Viola Caipira. Inscrições de 1º a 14 de setembro. O curso começa dia 15 de setembro e vai até 3 de novembro, nas quintas-feiras, das 18h30 às 21h30. São 30 vagas para pessoas a partir de 13 anos de idade, o oficineiro será Nadhir dos Santos. É preciso ter violão ou viola caipira.

Audiovisual

Oficina Audiovisual Videoreportagens Culturais e Educativas. Inscrições de 1º a 16 de setembro. O curso começa dia 19 de setembro e vai até 21 de novembro, nas segundas-feiras, das 14 às 17 horas. São 30 vagas para pessoas a partir dos 13 anos, o oficineiro será Adriano Menezes, jornalista formado pela Unesp.

Fotografia

Oficina Fotográfica Práticas de Olhar. Inscrições de 26 de setembro à 19 de outubro. O curso começa dia 19 de outubro e vai até 23 de novembro, nas quartas-feiras, das 14 às 17 horas. São 30 vagas para pessoas sem limite de idade, o oficineiro será o fotógrafo Paulo Baliello

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.

DOE SANGUE.

Procure o hemocentro mais próximo.



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



▶ **CRÉDITO** Em agosto, empréstimos totalizaram R\$ 36.368,15 para os micros e pequenos empreendedores

Banco do Povo fecha mês com 10 operações

O balanço da produção do mês de agosto de 2011 aponta que a unidade do Banco do Povo Paulista, em Sumaré, realizou dez operações de crédito, totalizando R\$ 36.368,15 em empréstimos. A informação é da Secretaria Estadual de Emprego e Relações do Trabalho (SERT).

Órgão vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico de Sumaré, o Banco do Povo foi inaugurado no município há 11 anos e atende na Praça da República, 203, região Central. O telefone para contato é o 3903-4221.

O Banco do Povo Paulista existe

para auxiliar quem possui ou quer montar o seu próprio negócio. Na unidade, os pequenos empreendedores (formais e informais) podem obter empréstimos entre R\$ 200 e R\$ 7.500, com juros de 0,7% ao mês. Cooperativas e associações de trabalho podem obter até R\$ 25 mil. O programa é operado em parceria entre a Prefeitura de Sumaré e outros órgãos governamentais.

Os prazos do financiamento variam de acordo com a linha de crédito: para Capital de Giro, o empreendedor tem de um a 18 meses para pagar. Já o Investimento Fixo tem prazo de até 36 meses. As duas linhas têm prestações mensais fixas.



Banco do Povo fica localizado no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

▶ BOLSA FAMÍLIA

Recadastramento continua em Nova Veneza

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social convoca os sumareenses beneficiários do programa social Bolsa Família para a atualização cadastral. Os responsáveis devem comparecer ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua casa, ou à Central Única de Atendimento, que funciona na sala 16 do Centro Administrativo de Nova

Veneza - avenida Brasil, 1.111, Jardim Nova Veneza - telefone (19) 3854-8119. Atualmente, o Bolsa Família em Sumaré atende a 9.302 famílias.

As famílias inscritas devem fazer o recadastramento para atualização de dados pessoais, garantindo que o benefício não seja bloqueado.

A Secretaria também reforça que o cartão do Bolsa Família garante que as

famílias, com renda per capita até meio salário mínimo e que consomem de 30 a 220 KWH, tenham acesso a descontos de 10 a 65% na conta de energia elétrica, por meio do programa Tarifa Social da CPFL. "Os moradores devem procurar a Central de Atendimento para mais informações. Já o recadastramento pode ser feito pelo telefone 0800-0101010 ou pelo site www.cpfll.com.br".

▶ MEIO AMBIENTE

Biblioteca Central recebe exposição fotográfica sobre o Horto

O público sumareense e de toda a região está convidado a conferir os 15 trabalhos selecionados no Concurso Fotográfico "O Horto Florestal de Sumaré em Foco", promovido pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente. A mostra itinerante chega à Biblioteca Central "Professor Plínio Machado da Silva", localizada à Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso. A unidade funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. A entrada é gratuita. As fotos retratam as belezas da fauna e da flora do Horto Florestal de Sumaré, a maior área verde do município. A proposta da exposição é percorrer as seis regiões de Sumaré, proporcionando o contato da população com o trabalho desenvolvido por artistas amado-



Biblioteca Central expõe fotografias do concurso o Horto em Foco

res e profissionais. Além disso, esta também é uma forma de apresentar novos talentos e di-

vulgar o Horto Florestal que está aberto todos os dias, aguardando a visita dos sumareenses.

▶ EDUCAÇÃO

ProInfo avança em Sumaré

Com o objetivo de levar informatização pedagógica para escolas da rede pública de ensino, o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), já entregou computadores em 18 Escolas Municipais de Sumaré, metade das escolas da rede municipal. A previsão é que o restante seja entregue ao longo deste segundo semestre. O programa, que também oferece recursos digitais e multimídias, destinará para Sumaré um total de 345 computadores.

Ainda na rede de ensino, o Programa Municipal de Inclusão Digital está sendo ampliando. Já foram adquiridas 44 novas lousas digitais, as quais foram instaladas em 13 escolas, que atendem o Ensino Fundamental. A Prefeitura investiu na compra de um ônibus digital, com sala de informática, que estende, por meio de um trabalho itinerante, as escolas infantis e, todos os professores da rede receberam notebook. No total, foram adquiridos 1.073 computadores portáteis.

► **INFRAESTRUTURA** Além das obras de melhoria, está prevista a demolição de 26 casas construídas em áreas de proteção ambiental

Obras beneficiarão 200 famílias no Jardim Conceição 2 em Nova Veneza

Pelo menos 200 famílias sumareenses serão beneficiadas com uma série de obras de infraestrutura, iniciadas na semana passada, que durarão pelo menos sete meses, no Jardim Conceição 2, em Nova Veneza. A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, informou que as obras de urbanização estão sendo feitas pela empresa "Construban", vencedora do processo de licitação, e compreendem instalação de rede de água potável, esgoto, sarjetas, construção de galerias pluviais para captação das águas das chuvas e pavimentação, cuja tipologia será pisos intertravados (uma espécie de encaixe entre as "peças" do pavimento). Além das obras de melhoria, está prevista a demolição de 26 casas que, atualmente, estão construídas em áreas de proteção ambiental. O investimento total está orçado em R\$ 1.021.276,73, sendo que são recursos oriundos do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), com contrapartida de R\$ 21 mil da Prefeitura de Sumaré, cuja verba deve ser utilizada para a recuperação ambiental. A área que compreende o Jardim Conceição II, na região de Nova Veneza, foi ocupada irregularmente na década de 90 e está localiza-



Obras de infraestrutura começaram a ser executadas no Jd. Conceição 2

da em um terreno de aproximadamente 33.200 m², que pertencia à "Incorporadora Marcondes Machado". Em 2005, a posse da área passou à Prefeitura em virtude de dívidas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), porém, a ocupação já estava con-

solidada. A Secretaria de Habitação promoveu, então, a regularização fundiária, registrando o parcelamento do solo perante o cartório. Isso, permite que o município implemente as obras de infraestrutura para a população.

► DIA 10

Sumaré recebe Marcha para Jesus

Com apoio da Prefeitura Municipal de Sumaré, o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Sumaré (COPAMES) realiza no dia 10 de setembro, a partir das 15 horas, a Primeira Marcha para Jesus. A concentração será no portão principal do Centro Esportivo Vereador José Pereira, Rua Sebastião Raposeiro Junior, 261, Vila Yolanda Costa e Silva, próximo ao Batalhão da Polícia Militar. Foram convidadas para participar da Marcha para Jesus várias denominações evangélicas sumareenses e da região.

Haverá shows com bandas gospel, apresentação da cantora Alda Célia e show com a Banda Oficina G3. Os organizadores têm expectativa de um público de 10 mil pessoas para o evento.

Desfile 7 de Setembro

Comemore a Independência do Brasil mostrando seu amor a Sumaré.

Venha prestigiar nosso desfile que, neste ano, tem como tema principal a valorização e o respeito por nossa cidade. **Dia 7 de setembro** (quarta-feira), a partir das **9h**, na **Avenida Rebouças**. **Pratique sua cidadania e participe. Esperamos por você.**

SUMARÉ.
AMAR E PRESERVAR
A CIDADE



Prefeitura de
Sumaré

Compromisso e respeito por você

www.sumare.sp.gov.br